



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 13

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15-06-2023

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 12, não tendo participado na votação da ata, a Sr.ª Vereadora Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 14 de junho de 2023, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	40.098.224,03	Total da Despesa Efetiva	33.097.219,46
Operações Orçamentais	37.426.028,22	Despesa Corrente	21.178.365,80
Operações Tesouraria	2.672.195,81	Despesa Capital	11.918.853,66
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	38.965.151,12	Total de Despesa Não Efetiva	2.169.832,47
Receita Corrente	33.654.144,90		
Receita Capital	5.265.497,13	Operações de Tesouraria	148.186,47
Reposições não abatidas aos pagamento	45.509,09		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	44.280.471,77
		Operações Orçamentais	41.124.127,41
Operações de Tesouraria	632.335,02	Operações Tesouraria	3.156.344,36
Total...	39.597.486,14	Total...	35.415.238,40



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção com uma homenagem ao Sr. António Alves Pinto, recentemente falecido, que foi o cidadão mais presente nas Reuniões públicas da Câmara Municipal da era democrática, exercendo este direito de participação cívica de forma muito intensa. Relembrou que o Sr. António Alves Pinto foi um dos militares que integrou a 4.^a Companhia de Caçadores Especiais do Regimento de Infantaria de Luanda, que ficaram conhecidos como os “Rapazes de Aveiro”, unidade de elite mobilizada pelo Regimento de Infantaria n.º 10 de Aveiro e que foi descrita em 1961 pelo jornal “O Comércio” como “tropa do melhor que está em Angola, da mais brava e da que mais fama criou”.

De seguida e na sequência da adesão de todos os Membros da Câmara Municipal à homenagem expressada pelo Senhor Presidente ao Sr. António Alves Pinto, foi cumprido um minuto de silêncio em sua homenagem.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Rui Carneiro** questionou o teor da decisão do TAF sobre a concessão do Mercado do Peixe e sobre a decisão da Câmara em relação a essa decisão do Tribunal.

De seguida referiu-se a um imóvel sito em Cacia, que a CMA terá comprado ou expropriado, no cruzamento entre a Rua Capitão Zeferino Abreu e a Rua Dr. Marques da Costa, pois há muitos anos que aquele local foi alcatroado e gostaria de saber qual o projeto de intervenção para aquele largo. Quanto à Avenida Santa Joana disse que vários moradores têm manifestado preocupação pelo estado do arbóreo público que afeta os passeios, os muros e os espaços exteriores das casas aí existentes, pelo que perguntou se estava aí prevista alguma intervenção que evite estes danos.

O Sr. **Presidente**, em relação à decisão do TAF disse que a sentença é desfavorável à Câmara Municipal e complexa, pelo que ainda se encontra a ser estudada pelos Advogados da Câmara Municipal. Explicou sumariamente o processo e disse que tinha decidido apresentar recurso da decisão, tendo apresentado os vários cenários de desenvolvimento possíveis.

Em relação ao imóvel referenciado pelo Sr. Vereador, sito em Cacia, esclareceu que o mesmo já não tinha utilidade pelo que foi necessário tomar uma decisão sobre a sua requalificação ou a sua demolição e que, após terminado o estudo prévio da nova ligação de Cacia a Sarrazola, é que se decidirá o que fazer ao cruzamento. Enquanto o referido projeto não está fechado, colocar-se-á tout-venant e uma camada de pó de pedra, estabilizar, colocar sinalética e utilizar o terreno para estacionamento.

No que se refere à Avenida de Santa Joana disse conhecer o assunto das árvores em várias zonas do Município, sendo que esta situação não era a mais grave e não estava no plano de investimentos próximo, não obstante estas situações estarem em permanente avaliação.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 13 de junho de 2023, intitulada “DATAS E LOCAIS DAS REUNIÕES DE CÂMARA DOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2023”, e considerando o momento do Hastear da Bandeira Azul na Praia de São Jacinto, que se realiza no dia 1 de julho 2023; a agenda do Presidente da Câmara Municipal, com participação na reunião Plenária do Comité das Regiões, que decorre de 4 a 6 de julho de 2023, em Bruxelas; a redução acentuada do número de processos durante o mês de agosto e, consequentemente, a perspetiva de não se ter processos em quantidade relevante que justifique a segunda reunião de Câmara do mês de agosto, assim como a realização da Conferência dos 50 anos do jornal Expresso, que decorrerá no dia 7 de setembro de 2023, em Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as seguintes alterações às datas e locais das reuniões de Câmara previstas para os meses de julho, agosto e setembro de 2023:

1. Que a primeira reunião de Câmara do mês de julho de 2023, prevista para o dia 6, se realize no dia 1 de julho, sábado, pelas 09.00 horas, no auditório da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto, com caráter público e audição do mesmo pelas 10.30 horas, e que a segunda reunião de Câmara do mês de julho se realize no dia 20 de julho, quinta-feira, pelas 15.30 horas, com caráter privado, no Salão Nobre dos Paços do Concelho;

2. Que a primeira reunião de Câmara do mês de agosto de 2023 se realize no dia 3 de agosto, quinta-feira, pelas 15.30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17.30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, e que a segunda reunião de Câmara de agosto, prevista para o dia 17, não se realize;

3. Que a primeira reunião de Câmara do mês de setembro de 2023 se realize no dia 6 de setembro, quarta-feira, pelas 15.30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17.30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, e que a segunda reunião de Câmara do mês de setembro se realize no dia 21 de setembro, quinta-feira, com caráter privado;

4. Que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - CANDIDATURA À ATRIBUIÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - GRUPO FOLCLÓRICO DE ESGUEIRA – “XIII FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de junho de 2023, e considerando que: o Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais,

culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2.º e o n.º 1 do seu artigo 5.º; o Grupo Folclórico de Esgueira encontra-se registada no Registo Municipal das Associações; o Grupo Folclórico de Esgueira apresentou uma candidatura, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, para a atribuição de Apoio à realização de Ações Pontuais (MGD n.º 20746, de 19 de abril de 2023), solicitando apoio financeiro para fazer face à despesa do Evento “XIII Festival Nacional de Folclore”, que irá decorrer a 10 e 11 de junho de 2023; nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “*O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal*”; considerando, finalmente, a análise efetuada à candidatura apresentada pela Associação, concluiu-se que o apoio solicitado se destina à atividade regular da mesma, pelo que não se enquadra no tipo de apoio pretendido, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de Apoio à realização de Ação Pontual, apresentado pelo Grupo Folclórico de Esgueira, para a realização da atividade “XIII Festival Nacional de Folclore”, considerando que, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, o objeto da candidatura apresentada não tem enquadramento na tipologia do apoio pretendido.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - RANCHO FOLCLÓRICO NOSSA SENHORA DA NAZARÉ – “XXXI FESTIVAL DE FOLCLORE”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de junho de 2023, e considerando que: o Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019 e alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 dos seus artigos 2.º e n.º 1 do seu artigo 5.º; o Rancho Folclórico Nossa Senhora da Nazaré encontra-se registada no Registo Municipal das Associações; o Rancho Folclórico Nossa Senhora da Nazaré apresentou uma candidatura, no âmbito do PMAA, para a atribuição de Apoio à realização de Ações Pontuais (MGD 19516 de 13 de abril de 2023), solicitando apoio financeiro no valor de 1.200€, para apoiar a despesa do Evento “XXXI Festival de Folclore”, que irá decorrer a 16 de julho; nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “*O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal*”; considerando, finalmente, a análise efetuada à candidatura, concluiu-se que o apoio solicitado se destina à atividade regular da Associação pelo que não se enquadra no tipo de apoio pretendido, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de Apoio à realização de Ação Pontual,

apresentado pelo Rancho Folclórico Nossa Senhora da Nazaré, para a realização da atividade “XXXI Festival de Folclore”, considerando que, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, o objeto da candidatura apresentada não tem enquadramento na tipologia do apoio pretendido.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA EIXENSE – “CONCERTO”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de junho de 2023, e considerando que: o Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019 e alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 dos seus artigos 2.º e n.º 1 do seu artigo 5.º; a Associação Recreativa Eixense encontra-se registada no Registo Municipal das Associações; a Associação Recreativa Eixense apresentou uma candidatura, no âmbito do PMAA, para a atribuição de Apoio à realização de Ações Pontuais (MGD 20833 de 19 de abril de 2023), solicitando apoio financeiro no valor de 4.500€, para apoiar a despesa da realização de “Concerto”, que irá decorrer 12 de agosto; nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal; considerando, finalmente, a análise efetuada à candidatura, concluiu-se que o apoio solicitado se destina à atividade regular da Associação, pelo que não se enquadra no tipo de apoio pretendido, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de Apoio à realização de Ação Pontual, apresentado pela Associação Recreativa Eixense, para a realização da atividade “Concerto”, considerando que, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, o objeto da candidatura apresentada não tem enquadramento na tipologia do apoio pretendido.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “PMAA 2023 - APOIOS FINANCEIROS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E/OU RECREATIVAS, ASSOCIAÇÕES DE DEFESA E PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO, ASSOCIAÇÕES DE JOVENS E ASSOCIAÇÕES DE ESCUTISMO E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUEM, NOMEADAMENTE, NA ÁREA CÍVICA E/OU EDUCATIVA E AS ASSOCIAÇÕES QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de junho de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 do seu artigo 2.º e n.º 1 do seu artigo 5.º;

2. O Município de Aveiro realizou um balanço extremamente positivo da aplicação do RMAA, nomeadamente do impacto que os apoios concedidos têm tido no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho e das condições que proporcionam à comunidade;

3. A 3 de abril de 2023 foi enviado ofício às Entidades da Área Social e Associações culturais e/ou recreativas, Associações de defesa e promoção do património, Associações de Jovens e Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos que atuam nomeadamente na área cívica e/ou educativa, bem como às Associações que atuam na área da Saúde, registadas no Registo Municipal das Associações para, querendo, apresentarem as respetivas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e/ou Apoio ao Investimento;

4. Foram recebidas 127 candidaturas a Apoio Municipal, apresentadas por 94 Entidades / Associações;

5. Conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município;

6. O Município de Aveiro tem atribuições, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, nomeadamente no domínio da educação, património, cultura e ciência, tempos livres, social, ambiente e promoção do desenvolvimento, de acordo com o previsto nas alíneas d), e), f), h), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

7. Conforme disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. O apoio à atividade regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas;

9. O apoio ao investimento destina-se a apoiar as Associações nas aquisições e obras necessárias à sua atividade;

10. Estão, pois, criadas as necessárias condições legais e financeiras, para que a opção política assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a

contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política;

Considerando, ainda, que:

11. Por sua vez, as Associações e Entidades constantes no quadro abaixo se encontram registadas no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1 do artigo 14.º para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio ao Associativismo;

12. As Associações e Entidades aí referidas desempenham um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal;

13. As Associações e Entidades apresentaram candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e ao Investimento, bem como ao apoio à realização de ação pontual;

Considerando, finalmente, a análise às candidaturas realizada pela Comissão de Análise apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade:

1. Nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os apoios constantes no quadro abaixo e as minutas dos contratos-programa para o ano de 2023, no domínio social, cultural e/ou recreativo, de defesa e promoção do património, de Jovens e de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos que atuam nomeadamente na área cívica e/ou educativa e as Associações que atuam na área da Saúde, bem como as minutas dos protocolos de cooperação financeira para o investimento, também para 2023 e nos mesmos domínios, anexas à proposta.

ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	Apoio Atividade Regular (€)	Apoio Investimento (€)
ADERAV	1.000,00	-
Associação Gravity Motion	10.000,00	-
Associação Musical e Cultural de São Bernardo	5.000,00	3.000,00
Associação Cultural e Recreativa da Taboeira	500,00	-
Associação Recreativa Eixense	5.000,00	-
Banda Amizade	5.000,00	-
Casa do Povo de Cacia – Grupo Folclórico	2.500,00	2.500,00
Coral Polifónico de Aveiro	3.000,00	-
Coral de São Pedro de Aradas	3.000,00	-
Coral da Vera Cruz	3.000,00	-
Coro Voz Nua – Associação Cultural	1.500,00	-
Escola de Música da Banda da Quinta do Picado	5.000,00	6.600,00
Escola de Etnografia da Casa do Povo de Cacia	1.000,00	-
Grupo Cénico e Cultural Outras Eras	-	1.500,00
Grupo Cénico de Aveiro Cantares da Ria	1.500,00	-
Grupo Cultural e Recreativo da Taipa	1.500,00	1.500,00
Grupo Cultural São Bernardo a Cantar	1.500,00	-
Grupo Cultural Semente	1.000,00	-
Grupo Etnográfico e Cénico das Barrocas	2.000,00	1.000,00
Grupo Folclórico do Carregal	1.000,00	-
Grupo Folclórico de Esgueira	2.000,00	-



Grupo Poético de Aveiro	2.500,00	-
Rancho Folclórico Nossa Senhora da Nazaré	2.500,00	-
Rancho Folclórico Rio Novo do Príncipe	2.500,00	-
Sociedade Musical de Santa Cecília	5.000,00	-
Tuna de Santa Joana	3.000,00	-
GRADUALE – Música Sacra de Aveiro	1.500,00	-

ENTIDADES DA ÁREA SOCIAL	Apoio Atividade Regular (€)	Apoio Investimento (€)
ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação do Distrito de Aveiro	7.500,00	-
ADAV – Associação de Defesa e Apoio da Vida	1.300,00	-
APACID – Associação de Apoio a Cuidadores de Pessoas Dependentes	3.000,00	-
APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – Delegação de Aveiro	5.000,00	60.000,00
Associação Calioasis – Centro de Bem Estar para Crianças e Jovens e suas Famílias afetadas pelo cancro	3.000,00	-
Associação Centro Social e Cultural de Nossa Sr.ª da Graça de Quintãs	500,00	1.000,00
Associação de Filhos e Amigos da Guiné Bissau – Mon Na Mon	5.000,00	-
Associação de Assistência de Eixo	-	15.000,00
Associação de Melhoramento de Eixo	-	25.000,00
Associação Os Salineiros – Associação Aveirense para a Educação Ativa	-	1.000,00
Associação Pais-em-Rede – Núcleo de Aveiro	10.000,00	4.000,00
Associação Pais e Amigos Habilitar	7.500,00	-
Associação Parceiros da Amizade	2.200,00	-
Associação Portuguesa Voz do Autista	1.000,00	-
Associação de Solidariedade Social Casa Mãe de Aradas	12.000,00	3.000,00
Associação de Solidariedade Social dos Professores	1.500,00	10.000,00
Banco Alimentar Contra a Fome	5.000,00	15.000,00
Cáritas Diocesana de Aveiro	16.000,00	-
CARDA – Centro de Alcoólicos Recuperados do Distrito de Aveiro	10.800,00	-
Casa do Povo de Oliveirinha	-	24.000,00
Centro Comunitário da Paróquia de São Pedro de Aradas	-	15.000,00
Centro Comunitário da Vera Cruz	-	25.000,00
Centro de Formação e Cultura da Costa do Valado	-	20.000,00
Centro de Infância Arte e Qualidade	-	20.000,00
Centro Social de Azurva	2.000,00	27.000,00
Centro Social de Esgueira	-	30.000,00
Centro Social de Santa Joana Princesa	-	20.000,00
Centro Social e Paroquial da Vera Cruz	-	30.000,00

Handwritten signature in blue ink at the bottom left of the page.

Centro Social e Paroquial de Cacia	3.000,00	21.000,00
Centro Paroquial de São Bernardo	-	21.000,00
Centro Social e Paroquial de São Jacinto	-	25.000,00
Centro Social e Paroquial N. Sr.ª de Fátima	-	16.000,00
Centro Social e Paroquial Santa Eulália de Eirol	-	10.000,00
Centro Social e Paroquial Santo André de Esgueira	-	15.000,00
Centro Social e Paroquial São Pedro de Nariz	-	15.000,00
CERCIIV – Cooperativa para a Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Aveiro	-	13.000,00
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Aveiro	5.000,00	25.000,00
Florinhas do Vouga	5.056,00	15.000,00
Fundação Casa do Pessoal da Segurança e Saúde do Distrito de Aveiro	-	25.000,00
Fundação CESDA - Centro Social do Distrito de Aveiro	-	25.000,00
Fundação Padre Félix	1.250,00	5.000,00
INCLU-RIA – Associação Humanitária de Esgueira	2.520,00	-
Missão Saúde para a Humanidade	3.000,00	3.500,00
ORBIS – Cooperação e Desenvolvimento	2.000,00	-
Patronato de Nossa Senhora de Fátima	-	20.000,00
Santa Casa da Misericórdia de Aveiro	-	50.000,00

ASSOCIAÇÕES DE JOVENS, ASSOCIAÇÕES DE ESCUTISMO E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUEM NOMEADAMENTE NA ÁREA CÍVICA E/OU EDUCATIVA

	Apoio Atividade Regular (€)	Apoio Investimento (€)
Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 249 - Aveiro	-	1.200,00
CNE – Agrupamento 283 – Vera Cruz	-	1.300,00
CNE – Agrupamento 319 – Santa Joana Princesa	500,00	500,00
CNE – Agrupamento 1088 – São Bernardo	-	1.500,00
CNE – Agrupamento 1157 - Aradas	500,00	-
CNE – Agrupamento 1334 – Santo António de Oliveirinha	-	300,00
CNE – Agrupamento 1413 – Nossa Senhora de Fátima	-	400,00
AGORA Aveiro – Associação para a Promoção do Cidadão Ativo	7.000,00	-
AFECTU – Associação de Felinos e Caninos Todos Unidos	4.000,00	-
Ciclaveiro – Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta	1.500,00	2.000,00
Academia de Saberes	12.000,00	1.000,00
Associação de Melhoramentos de Horta	500,00	-

ASSOCIAÇÕES QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE

	Apoio Atividade Regular (€)	Apoio Investimento (€)
ADASCA	3.000,00	-
Associação Bisturi Humanitário	1.500,00	-

2. Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações designar como gestor dos Contratos Programa de Apoio à Atividade Regular e dos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento celebrados com as Entidades da área social, para 2023, a Chefe da Divisão de Ação Social, Dr.ª Ana Margarida Oliveira;

3. Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações designar como gestor dos Contratos Programa de Apoio à Atividade Regular e dos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento celebrados com as Associações culturais e/ou recreativas e Associações de defesa e promoção do património, para 2023, a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Sónia Almeida;

4. Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações designar como gestor dos Contratos Programa de Apoio à Atividade Regular e dos Protocolos de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento celebrados com as Associações de Jovens, Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa, para 2023, a Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, Doutora Celeste Madail;


5. Não aprovar as candidaturas apresentadas pelas seguintes entidades, com os fundamentos constantes no relatório de análise, anexo à proposta:

ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE DEFESA DO PATRIMÓNIO	
ENTIDADE	CANDIDATURA
DCTR – Associação Cultural	Apoio Investimento
Start-Teatro – Núcleo de Projetos Culturais	Apoio Regular

ASSOCIAÇÕES DE JOVENS, ESCUTISMO, ONG'S QUE ATUAM NA ÁREA CÍVICA E OUTRAS	
ENTIDADE	CANDIDATURA
CNE – Agrupamento 692 – São Jacinto	Apoio Investimento
CNE – Agrupamento 779 – Cacia	Apoio Investimento

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta n.º 4/2023, elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de junho de 2023, intitulada «ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO ESCOLAR “MUNICÍPIO DE AVEIRO” AOS ALUNOS DAS LICENCIATURAS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MATEMÁTICA E MÚSICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO - ANO LETIVO 2021/2022», e considerando que: o teor do Protocolo celebrado entre o Município de Aveiro e a Universidade de Aveiro, em 26 de dezembro de 2018, formalizou a instituição do Prémio Escolar “Município de Aveiro” para os melhores alunos das Licenciaturas em Administração Pública, Matemática e Música; nos termos do previsto na cláusula segunda do referido Protocolo, o Prémio Escolar “Município de Aveiro” é atribuído a um total de três estudantes finalistas com a mais elevada classificação final, que cumpram os demais requisitos aí previstos, no ano letivo de conclusão das licenciaturas acima indicadas; de acordo com o estipulado na cláusula terceira do identificado Protocolo, o referido Prémio consiste num valor monetário de 1.000,00€ (mil euros) por cada estudante e que, conforme dispõe a cláusula quarta do mesmo Protocolo, incumbe à Universidade de Aveiro promover o atempado apuramento dos vencedores do Prémio; considerando, ainda, que a Universidade de Aveiro já comunicou à



Câmara Municipal a identidade dos três alunos que obtiveram melhor classificação nas Licenciaturas em Administração Pública, Matemática e Música, no ano letivo 2021/2022, estando agendada a “Sessão de Entrega de Prémios Escolares aos Melhores Alunos Finalistas da Universidade de Aveiro” para o dia 17 de junho, pelas 10h00, na Alameda da Universidade de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, atribuir o Prémio Escolar “Município de Aveiro”, no montante de 1.000,00€ (mil euros) cada um, relativo ao ano letivo 2021/2022, de acordo com a indicação da Universidade de Aveiro, aos seguintes alunos: Luciana Nunes Tavares - Licenciatura em Administração Pública - média final de 16,09 valores, Rodrigo Pereira Domingues - Licenciatura em Matemática - média final de 18,21 valores, e Camila Salomé Cordeiro Menino - Licenciatura em Música - média final de 18,55 valores.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento do despacho do Sr. Presidente, intitulado “RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ESCOLHA, ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 5 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DOS CANAIS, DE 12 A 16 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, datado de 2 de junho de 2023, e considerando que:

1. Verificou-se a necessidade de integrar as atividades de comércio e de serviços de restauração ou bebidas, de caráter não sedentário durante o evento, uma vez que não existem tais atividades autorizadas no espaço público, e também porque promovem a tradição local com alguns produtos locais e regionais;

2. Compete à Câmara Municipal, a escolha e abertura do procedimento para atribuir o direito de ocupação dos lugares para o exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 2, do artigo 23.º, artigo 29.º e n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 202, a 19 de outubro de 2022;

3. Compete à Câmara Municipal, aprovar os requisitos e condições definidos em documento anexo ao referido despacho, a que obedece o procedimento em causa, nos termos do n.º 2, do artigo 23.º e do n.º 1, do artigo 30.º, do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 202, a 19 de outubro de 2022;

4. Cabe ainda ao órgão executivo designar o júri que conduzirá a hasta pública, a constituir por 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes;

5. O evento Festival dos Canais já tinha datas previstas de realização, no ano de 2023;

6. Desde a sua génese, está estipulado que o mesmo se realize nos dias que antecedem o terceiro domingo de julho;

7. Havia necessidade urgente e inadiável de se proceder à atribuição do direito de ocupação do espaço público para tais atividades nos locais dos espetáculos do evento, sob pena de, não o fazendo, ser

manifestamente inviável a conclusão atempada os procedimentos prévios, bem como a realização do evento na calendarização e programa estipulados;

8. Os interessados carecem de um prazo adequado para a compilação dos documentos de admissão ao procedimento, em especial, as declarações e certidões de entidades externas, quando aplicável;

9. A última reunião da Câmara Municipal ocorreu no dia um de maio de dois mil e vinte e três, não tendo havido possibilidade, face à incompatibilidade de agenda dos vários intervenientes, para reunir antes do final do mês de maio;

10. O n.º 3, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo estatui que “Em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática”.

Considerando, finalmente, que a ratificação dos atos administrativos retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam, desde que não tenha havido alteração do regime legal, nos termos do n.º 5, do artigo 164.º do Código em causa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de junho de 2023, que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 5, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, determinou:


a). Escolher e autorizar a abertura do procedimento por Hasta Pública, por licitação verbal, para a atribuição do direito de ocupação de espaço público para instalação e exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas, de caráter não sedentário, em 5 espaços de venda, no Festival do Canais;

b). Aprovou o Edital, bem como os requisitos e condições a que deve obedecer o referido procedimento, conforme documentos anexos ao despacho;

c). Aprovou a constituição do júri que conduzirá a Hasta Pública, nos termos do ponto 1 do Edital, designando: Efetivos – Presidente - Carla Semedo; 1.º Vogal, David Costa; 2.º Vogal, Rita Freitas; Suplentes – 1.º Vogal, Teresa Bonifácio; 2.º Vogal – Raquel Osório.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 12/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “7.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de maio de 2023, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 7.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 13/DAF-C/05-2023, de 30 de maio de 2023, foi



dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de maio de 2023, que aprovou a 7.ª Alteração Orçamental de 2023.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 16/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Turismo, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “GRANDE ROTA DA RIA DE AVEIRO - regularização despesas”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de maio de 2023, e considerando que no âmbito da candidatura da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro - CIRA, ao Plano de Dinamização “Investimento de Proximidades”, Aviso n.º Centro 14-2016-05, o Município de Aveiro juntamente com os restantes Municípios criaram a Grande Rota Ria de Aveiro, um percurso de turismo de natureza com características multimodais que permitam a experiência de várias valências, nomeadamente a pedestre, clicável e náutica envolvendo os diversos Municípios da Ria, conforme aprovado em Reunião de Câmara de 12 de julho de 2018, na reunião do Conselho Intermunicipal da CIRA, realizada a 27 de março de 2023, foi assinada a adenda ao Protocolo Grande Rota da Ria de Aveiro, ratificada em Reunião de Câmara, conforme ata de 6 de abril de 2023. Considerando, ainda, que na referida reunião do Conselho Intermunicipal, conforme comunicação da CIRA, entre outros pontos, foi também discutida e acordada a repartição das despesas não financiadas no âmbito da Grande Rota da Ria de Aveiro, nos termos da certidão anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os procedimentos inerentes à regularização dos valores das despesas indicadas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, referentes ao projeto Grande Rota da Ria de Aveiro, melhor identificados na informação técnica n.º 89/DCT/ST/2023, datada de 26 de maio de 2023, anexa à proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 18/2023, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE PARTE DA ESPLANADA / TERRAÇO DO CENTRO DE CONGRESSOS DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de junho de 2023, e considerando que: o pedido dirigido pelo concessionário do restaurante Olaria para ocupação de parte da Esplanada / Terraço do Centro de Congressos de Aveiro (93,40m², conforme planta anexa), durante o período de Verão, para apoio à operação da sua atividade; se entende ser benéfico para a operação do Olaria, face ao enquadramento do edifício, a disponibilização deste espaço; a área de Esplanada / Terraço do CCA, não sendo objeto do Concurso de Concessão de Exploração do Restaurante, poderá ser utilizada pelo concessionário, mediante acordo prévio com a concedente, desde que não colida com os eventos/ funcionamento do CCA; o concessionário se compromete a desocupar o espaço em causa, sempre que solicitado pela Câmara Municipal, de forma a não colidir com os eventos/ funcionamento do CCA; a ocupação do espaço nestes termos está prevista na alínea d), da Cláusula 8.ª (Condições gerais da Exploração) do Caderno de Encargos do Concurso de concessão de Exploração do Restaurante que dispõe: “A utilização de outros espaços para além dos ora atribuídos na concessão necessita da autorização expressa da Câmara Municipal bem como do pagamento das respetivas taxas”; considerando, finalmente, que não existe, em RMTOR, um valor previsto para a ocupação de parte da Esplanada/Terraço, foi deliberado, por

unanimidade, autorizar a ocupação temporária de parte do Terraço / Esplanada do Centro de Congressos de Aveiro (93,40m²), no período de 19 de junho a 30 de setembro de 2023, pelo Concessionário do Restaurante Olaria, Hotti - Aveiro Hotéis, S.A., para apoio ao referido Restaurante, equiparando-se o mesmo a uma esplanada, passando o concessionário a pagar um valor por m² de área utilizada, sendo a taxa municipal estipulada de 3,13€ (três euros e treze cêntimos) por m² ou fração e por mês, nos termos do ponto 3, da parte B, do Capítulo II, do Anexo I, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 12/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “MERCADO MANUEL FIRMINO, LOJA 10- ANULAÇÃO DO CONTRATO DE OCUPAÇÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de junho de 2023, e considerando que: a 25 de maio de 2021, no âmbito do procedimento concursal para atribuição do direito de ocupação de cinco lugares de venda (lojas 3, 10, 11, 13 e 19) do Mercado Manuel Firmino, para instalação e exploração de estabelecimento de comércio e/ou serviços, teve lugar o ato público para arrematação em Hasta Pública, por licitação verbal; a loja 10 foi arrematada pela sociedade comercial “Assunto Temperado, Restauração Take Away, Lda.” (doravante, “Assunto Temperado”), a qual pagou o valor da arrematação nesse mesmo dia; após o pagamento do valor de arrematação, a “Assunto Temperado” foi autorizada pela Autarquia a desenvolver o projeto de acabamentos interiores, que incluíam os projetos de arquitetura e especialidades; a 21 de outubro de 2021 o projeto de acabamentos interiores foi aprovado e a “Assunto Temperado” notificada do mesmo, bem como notificada da autorização para iniciar as obras; antes da aprovação do projeto de acabamentos interiores, e em dois momentos distintos (4 de agosto de 2021 e 15 de setembro de 2021), a “Assunto Temperado” informou da existência de infiltrações na loja, anexando fotografias; a 25 de novembro de 2021, a “Assunto Temperado” informou que cessou as obras devido às infiltrações e reitera a necessidade de resolução do problema; a 16 de fevereiro de 2022, e após serem executadas pequenas intervenções (identificadas no Anexo 1 à proposta) por parte da Câmara Municipal de Aveiro para corrigir as infiltrações, esta entidade (CMA) comunicou à “Assunto Temperado” que podia reiniciar as obras; a 9 de março de 2022, a “Assunto Temperado” veio comunicar que devido às chuvas que ocorreram, houve nova infiltração, anexando fotografias e enumerando as despesas que suportou, solicitando o seu ressarcimento por nunca ter iniciado e exercido qualquer atividade económica na referida loja.

Considerando, ainda, que: após diversas vistorias realizadas pela Câmara Municipal de Aveiro, foram identificadas algumas situações passíveis de entrada de águas e executadas pequenas intervenções identificadas no Anexo 1 à proposta; após a execução das várias intervenções (identificadas no Anexo 1 à proposta) e de testes da eficácia destas ações, não foram identificados de forma inequívoca e conclusiva os pontos de origem das fugas das águas pluviais; o Mercado Manuel Firmino apresenta múltiplas patologias decorrentes do facto da última intervenção, integral, do edifício ter ocorrido há 25 anos, sendo que algumas patologias decorrem por questões associadas ao projeto; as intervenções realizadas sempre foram pontuais, com soluções relativamente temporárias, em resposta a situações de emergência, de carência imediata de

resolução; o edifício carece assim de uma intervenção ampla e global, estando a aguardar pelo projeto de execução da rede de drenagem de águas pluviais; a impossibilidade de ser encontrada solução para a origem das infiltrações, de responsabilidade da Câmara Municipal de Aveiro, condicionaram o início e exercício de qualquer atividade económica na referida loja por parte da “Assunto Temperado”; o apuramento das obras efetuadas pela “Assunto Temperado” e dos equipamentos instalados por esta (que não são passíveis de serem removidos ou reutilizados) totalizam 19.742,62€ (dezanove mil, setecentos e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), comprovados por recibos e outros documentos válidos.

Considerando, finalmente, que há concordância por parte da “Assunto Temperado” do valor apurado e que, assumindo esta (Assunto Temperado) que nada mais tem a receber no âmbito deste processo, com o pagamento do valor em causa fica sanada qualquer obrigação por parte da Câmara Municipal de Aveiro relativamente a este processo, foi deliberado, por unanimidade:

1. Reconhecer a existência das patologias identificadas pela sociedade comercial “Assunto Temperado, Restauração Take Away, Lda.”, doravante designada como “Assunto Temperado”, relativamente à Loja 10, do Mercado Municipal Manuel Firmino, de responsabilidade da Câmara Municipal, que impossibilitaram o início e exercício de qualquer atividade económica na referida loja;

2. Aprovar a anulação do contrato de ocupação para exploração de comércio e/ou serviços celebrado entre a “Assunto Temperado” e o Município de Aveiro, no âmbito do procedimento por Hasta Pública, por licitação verbal, para atribuição do direito de ocupação de cinco lugares de venda (lojas 3, 10, 11, 13 e 19) do Mercado Municipal Manuel Firmino, para instalação e exploração de estabelecimento de comércio e/ou serviços;

3. Autorizar, consequentemente, a devolução à “Assunto Temperado” do valor pago a título de remate e a liberação da caução prestada, no valor de 5.571,90€ (cinco mil, quinhentos e setenta e um euros e noventa cêntimos), que terá de ser restituído via emissão de Nota de Crédito e processamento de transferência bancária, no valor de 1.495,74€ (mil quatrocentos e noventa e cinco euros e setenta e quatro cêntimos), que deverá ser devolvido através de Precatório Cheque a entregar pelo Concessionário, respetivamente;

4. Autorizar o pagamento do valor apurado a título de encargos suportados pela “Assunto Temperado”, no valor de 12.674,98€ (doze mil, seiscentos e setenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos), a título de indemnização, que será pago através da celebração de acordo, conforme minuta anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 89/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 1 de junho de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração do elemento identificado na proposta, no agregado familiar de um inquilino municipal identificado na proposta, titular do contrato de arrendamento apoiado da habitação sita na Urbanização de Eixo, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

ACÇÃO SOCIAL



Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 90/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 1 de junho de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe identificada na proposta, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, correspondendo a 50% da retribuição mínima mensal garantida, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 27714, de 24 de maio de 2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 92/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de junho de 2023, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião de Câmara de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro de 2021, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de maio de 2023, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o despacho do n.º 058/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, PARA LIMPEZA DAS DUAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS EM SÃO JACINTO”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 5 de junho de 2023, e considerando que:



A. A Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 1 de julho de 2021, deliberou submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a Resolução do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de São Jacinto”;

B. A Junta de Freguesia de São Jacinto, no âmbito da referida Delegação de Competências, garantia a limpeza das duas instalações sanitárias de São Jacinto - Avenida Marginal e Parque de Estacionamento da Praia;

C. À data, a Junta de Freguesia de São Jacinto não dispõe de condições legais e financeiras para contratar delegações de competências com a Câmara Municipal de Aveiro;

D. Os serviços aqui em análise, são similares aos serviços prestados pela AVEICLEAN - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, LDA. presta à CM Aveiro no âmbito do Contrato celebrado a 30 de novembro de 2021, relativos à “Prestação de Serviços de Limpeza e Desinfecção em Edifícios Municipais, pelo período de 18 meses”, contudo esta prestação de serviços não é extensível à freguesia de São Jacinto;

E. Ademais, a ser efetuada qualquer modificação objetiva ao contrato referido no Considerando anterior, teria um acréscimo de valor substancial, considerando que a empresa teria que deslocar funcionários para a referida freguesia, que dista de Aveiro cerca de 50 Km por estrada ou 13 Km utilizando o transporte fluvial, Ferry;


F. A proposta de contratação, apresentada pela Arq.^a Catarina Pereira, na sequência do e-mail subscrito pela Técnica Superior Cristina Brandão, datado de 29 de maio de 2023, anexa à proposta como doc. 1, consubstancia um processo de despesa correspondente a uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para o exercício de funções operacionais - limpeza de duas instalações sanitárias sitas em São Jacinto até 31 dezembro 2023, com produção de efeitos a 1 de julho de 2023, e cujo preço base é de 5.917,50€, isento de IVA;

G. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, o preço base foi calculado atenta a retribuição hora de 7,50€ (sete euros e cinquenta cêntimos), valor igual ao do ano transato.

Considerando ainda (que):

H. A presente contratação de serviços na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º, do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 2 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

I. Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), execução de trabalho não subordinado, e sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1 do citado artigo 32.º, regime legal de aquisição de serviços e regularidade da situação fiscal e perante a segurança social do prestador de serviços.



Verifica-se:

a) A não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço;

b) A existência de cabimento orçamental - A despesa inerente ao procedimento, encontra-se inscritas no orçamento aprovado para o exercício de 2023, na classificação orgânica: 02 e económica: 010107.

Considerando, ainda, a presente contratação de serviços na modalidade de contrato de avença para o exercício de funções operacionais - limpeza de duas instalações sanitárias sitas em São Jacinto até 31 dezembro 2023, com produção de efeitos a 1 de julho de 2023, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de junho de 2023, que determinou emitir parecer favorável à celebração de contrato para a “Prestação de Serviços, na modalidade de Contrato de Avença, para Limpeza das duas Instalações Sanitárias em São Jacinto”, nos termos do disposto no artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos cumulativamente os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 069/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“Comparticipação Municipal do Projeto - INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS E CONTROLO DE CHEIAS NOS RIOS VOUGA E ANTUÃ – “EMPREITADA DE REPERFILAMENTO, LIMPEZA E PROTEÇÃO MARGINAL DO RIO VOUGA”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de junho de 2023, e considerando que:

A) A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram;

B) A CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias;

C) O Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro;

D) O n.º 1, do artigo 128.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, refere que os *“Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e do promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”*

E) A aprovação das participações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIRA.

Considerando, igualmente, que, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”, e que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º, da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a transferência de verbas para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante final da comparticipação, no valor de 16.596,19€, referente à Operação POSEUR-02-1810-FC-000479 em fase de Encerramento – “Empreitada de Reperfilamento, Limpeza e Proteção Marginal do Rio Vouga”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 070/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DO ADRO DA SÉ E ÁREA ADJACENTE” – Prorrogação do prazo de entrega de propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de junho de 2023, e considerando que: o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/11/23, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 4 de maio de 2023, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 97, de 19 de maio de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 8101/2023 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 31 de maio de 2023 com o preço base de 540.514,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, por lapso, a publicação do procedimento não foi assumida na plataforma eletrónica ACINGOV no dia 19 de maio de 2023 e, com o objetivo de usufruir da publicação de abertura no Diário da República, optou-se pela prorrogação de prazo de entrega das propostas de 12 dias (desde o dia seguinte da data de publicação até ao dia de nova publicação), isto é, de 20 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, passando assim, a data limite de entrega das propostas a ser 30 de junho de 2023, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de maio de 2023, que autorizou a prorrogação do prazo de entrega das propostas, por 12 dias, a contar da data da publicação do aviso de prorrogação de prazo, no Diário da República, de acordo com o disposto do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 16:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugo Jaime, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.